



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 5616 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DEFINE PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, recepcionada pela Lei Municipal nº 2.808 de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

Considerando o estabelecido no Decreto 3434 de 14 de setembro de 2023, do Estado do Paraná, que definiu no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, os critérios e procedimentos a serem observados para classificação do nível de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que no âmbito do Município de Planalto será utilizado como critério e procedimento para classificação de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação, o disposto no Decreto Estadual 3434/2023, como seus respectivos anexos, ficando o mesmo recepcionado e ratificado no âmbito do Município de Planalto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, estado do Paraná 05 de junho de 2024.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO